

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA n. 023/2021

EMENTA: Dispõe sobre o enquadramento do servidor público por nova titulação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA DE LOURDES DE FIGUERÊDO, matrículas funcionais nº 777 e 3367; pedido de enquadramento dos serviços públicos, professores da rede municipal de educação, conforme parecer jurídico nº 034/2017;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos para enquadramento, previsto no art. 14, inciso III, da Lei Municipal nº 846 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO O art. 18, da Lei Municipal nº 846 de 29 de outubro de 2013, a progressão horizontal por Nova Titulação poderá ocorrer a qualquer tempo, após o cumprimento de estágio probatório, para o servidor que adquirir nova titulação, área relacionada à sua de atuação, obtida em entidade credenciada pelo Ministério da Educação, inclusive cursos realizados no exterior;

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR, a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Municipal nº846 de 29 de outubro de 2013, que altera o Plano de Cargos e Carreiras da educação do Município de Ipubi-PE, no CAPÍTULO IV, SEÇÕES I e IV, DA PROGREGÇÃO DE CARREIRA, art.10, art.14 inciso III, com reflexos nos seus vencimentos conforme anexo III A; Nível II- FS –A- 05 anos e Nível IV- FS-A- 15 anos;

- 1- MARIA DE LOURDES DE FIGUERÊDO**, professora, matrículas funcionais nº 777 e nº 3367, no cargo de professor com instrução Pós Graduação(Especialista) – Nível II- FS –A- 05 anos e Nível IV- FS-A – 15 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e departamento pessoal, devem observar o disposto na Lei Municipal nº 846 de 29 de outubro de 2013, que altera o Plano de Cargos e Carreiras da educação do Município de Ipubi-PE, no CAPÍTULO IV, SEÇÕES I e IV, DA PROGREÇÃO DE CARREIRA, art.10, art.14 inciso III, com reflexos nos seus vencimentos conforme anexo III A; Professor com grau de instrução de GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, Nível II- FS –A- 05 anos e Nível IV- FS-A- 15 anos; da matriz de vencimentos do servidor público municipal da rede de educação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos retroativos a data 04/02/2021.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipubi-PE, 04 de Fevereiro de 2021


FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL